



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

REGISTRO DE PREÇOS 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20 – Centro – CEP.: 39.558-000, nesta ato representado por seu Prefeito Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, brasileiro, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 361, de 17 de março de 2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Razão Social: DVESON PACHECO ROLIM - LTDA

Endereço: RUA Jose Barbosa – Centro, CEP: 39575000 - Josenópolis -MG

CNPJ: 19.492.067/0001-19

Representante Legal: DVESON PACHECO ROLIM

CPF: [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de material de limpeza para o município de Josenópolis-MG, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Fornecedor: 002797 - DVESON PACHECO ROLIM - ME						
Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UND	TOP HOUSE	19.0000	19.0000	9.0000	171.0000
AFIADOR DE FACAS						Consumo
00002	UND	GRÃO MOGOL	460.0000	460.0000	19.8000	9.108.0000
AGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LITROS						Consumo
00005	UND	ASSEPGEL	410.0000	410.0000	9.0000	3.690.0000
ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS REFIL 1L ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, 70% HIGIENIZANTE PARA AS						Consumo
00008	UND	FAROL	40.0000	40.0000	6.8000	272.0000
ALGODAO HIDROFILO BOLA 100 GRAMAS						Consumo
00009	UND	CLASSIC	163.0000	163.0000	12.0000	1.956.0000
AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS						Consumo
00012	UND	TERRAPLAST	32.0000	32.0000	14.5000	464.0000
BACIA CANELADA 18 LITROS						Consumo
00015	UND	TERRAPLAST	30.0000	30.0000	20.9200	627.6000
BACIA CANELA DE 20 LITROS						Consumo
00037	UND	PANELUX	22.0000	22.0000	4.4000	96.8000
CANECA DE ALUMINIO DE 05 LITROS BATIDO CANECAO PARA CAFE E LEITE						Consumo
00038	UND	PANELUX	25.0000	25.0000	34.8500	871.2500
CANECA DE ALUMINIO DE 2,5 LITROS BATIDO CANECA PARA CAFE E LEITE						Consumo
00039	UND	PLASNON	310.0000	310.0000	5.7100	1.770.1000
CANECAS COPOS DE PLASTICO ESCOLAR COM ALÇA RESISTENTE 300 ML						Consumo
00040	UND	POLITRIZ	105.0000	105.0000	8.6000	903.0000
CERA LIQUIDA PARA PISO VERDE 850 ML						Consumo
00051	UND	FUSION	30.0000	30.0000	54.8900	1.646.7000
CONDICIONADOR GALAO DE 05 LITROS FRUTAS VERMELHAS						Consumo
00052	UND	FUSION	30.0000	30.0000	56.2000	1.686.0000
CONDICIONADOR 5 LITROS						Consumo
00056	PCT	COPOFLEX	1.130.0000	1.130.0000	8.6700	9.797.1000
COPO DESCARTAVEL 200ML PCT COM 100 UNIDADES						Consumo
00060	UND	COTON	65.0000	65.0000	11.5800	752.7000
HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES						Consumo
00061	UND	DENTIL	915.0000	915.0000	17.6700	16.168.0500
CREME DENTAL EM GEL 50 GRAMAS TUTTI FRUTTI						Consumo
00064	UN	CLASSIC	610.0000	610.0000	13.8900	8.472.9000
DESINFETANTE 01 LITRO						Consumo
00066	UND	CLASSIC	710.0000	710.0000	13.7900	9.790.9000
DESINFETANTE DE 02 LITROS FLORAL						Consumo
00075	ROLO	PLASTIL	82.0000	82.0000	26.9500	2.209.9000
BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA PARA FREEZER 40X60 CM COM CAPACIDADE DE 05 KG						Consumo
00078	PACOTE	PLASTIC ROOL	65.0000	65.0000	41.9300	2.725.4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

00085	UND	DENTIL	1.350.0000	1.350.0000	7.9300	10.705.5000
ESCOVA DENTAL INFANTIL COM 23 TUFOS			Consumo			
00090	UND	STARLUX	790.0000	790.0000	3.9600	3.128.4000
ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102X69X28Xmm			Consumo			
00097	UN	TRAMONTINA	20.0000	20.0000	21.9500	439.0000
FACA DE CORTE P/ LEGUMES , EM POLIETILENO, COM LAMINA EM INOX DE 05 POLEGADAS			Consumo			
00103	UND	VALOR	195.0000	195.0000	9.8500	1.920.7500
FLANELA BRANCA 100% ALGODAO MEDINDO 56X38 CM PERCENTUAL VARIADO 2X3 CMM			Consumo			
00107	PCT	EVOLUTION	265.0000	265.0000	42.9800	11.389.7000
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG PCT 32UN			Consumo			
00110	PACOTE	BIG FRAL	235.0000	235.0000	36.9500	8.683.2500
FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO TAMANHO G COM 16 UNIDADES			Consumo			
00115	UND	BIRIPLAST	67.0000	67.0000	24.4900	1.640.8300
GALAO VAZIO PARA AGUA MINERAL DE 20 LITROS			Consumo			
00118	PACOTE	SELECT	175.0000	175.0000	8.7500	1.531.2500
GARFO DE SOBREMESA DESCARTAVEL BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES			Consumo			
00120	UND	INVICTA	23.0000	23.0000	125.9700	2.897.3100
GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS			Consumo			
00123	PC	SANTEPEL	30.0000	30.0000	6.9500	208.5000
GUARDANAPO DE PAPEL 22X23cm PACOTE COM 50 UNIDADES			Consumo			
00124	PACOTE	COLORINK	110.0000	110.0000	13.9700	1.536.7000
HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 12% 01 LITRO			Consumo			
00126	UN	ERCAPLAST	38.0000	38.0000	31.4500	1.195.1000
JARRA PLASTICA 3 LITROS COM TAMPA			Consumo			
00136	PAR	ARGPLAST	265.0000	265.0000	10.9500	2.901.7500
LUA PARA LIMPEZAM: MULTIUSO DE LATEX 100%			Consumo			
00138	METRO	ACQUAFLEX	290.0000	290.0000	39.9000	11.571.0000
MANGUEIRA MULTIUSO 3/8; 3 CAMADAS REFORCADA CO FIOS DE POLIESTER PARA USO GERAL			Consumo			
00140	UND	SWHANGRILA	39.0000	39.0000	18.9500	739.0500
PA PARA LIXO COM CABO DE ALUMINIO CAIXA DE POLIPROPILENO DE 14 CENTIMETROS DE ALTURA			Consumo			
00149	UND	MILI	2.050.0000	2.050.0000	11.9700	24.538.5000
PAPEL HIGIENICO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 10CMX60MTS PACOTE 04 ROLOS			Consumo			
00151	UND	ELEGANTE	932.0000	932.0000	11.8900	11.081.4800
PAPEL TOALHA BRANCO COM 2 ROLO			Consumo			
00159	UND	PRATIC	30.0000	30.0000	25.9900	779.7000
PORTA DETERGENTE/SABAO/ESPONJA			Consumo			
00170	UND	TOTAL PLASTIC	460.0000	460.0000	9.3300	4.291.8000
00174	UND	TROPICAL	20.0000	20.0000	32.9900	659.8000
REGADOR 8 L			Consumo			
00176	UND	PLASUTIL	40.0000	40.0000	6.5000	260.0000
RODINHO P/ PIA PLASTICO			Consumo			
00180	PCT	MINUANO	215.0000	215.0000	14.4000	3.096.0000
SABAO EM BARRA C/ 5 UNIDADE			Consumo			
00182	UND	YARA	100.0000	100.0000	5.9500	595.0000
SABONETE EM BARRA COM 90 GRS			Consumo			
00184	UND	ITAQUITI	510.0000	510.0000	19.7000	10.047.0000
SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LITROS BIODEGRADAVEL			Consumo			
00187	PCT	FORT BANG	860.0000	860.0000	12.5000	10.750.0000
SACO PLASTICO P/LIXO 30LT COM 10UN			Consumo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS

00189	PCT	POC-POC	105.0000	105.0000	8.7000	913.5000
EMBALAGEM PARA PIPOCA PCT 50 UNIDADES						Consumo
00197	UND	ERCA PLAST	34.0000	34.0000	30.5000	1.037.0000
SUPORTE PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL						Consumo
00202	UND	NOBRE	67.0000	67.0000	13.7000	917.9000
TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/ 100 UND						Consumo
00205	PACOTE	NOVIÇA	92.0000	92.0000	19.6000	1.803.2000
VASSOURA NYLON DOMESTICO PROPRIEDADE MINIMAS: CEPA DE MADEIRA MEDINDO 20 CM COM						Consumo
00207	UND	NOVIÇA	41.0000	41.0000	17.3000	709.3000
VASSOURA ESFREGAO CERDAS DE NYLON						Consumo
00209	UND	CK 727	28.0000	28.0000	28.5000	798.0000
VASSOURA P/ RETIRAR TEIA DE ARANHA						Consumo
00213	UND	PROLYFORT	25.0000	25.0000	19.7000	492.5000
VARAL DE ROUPA PACOTE COM 10 UNIDADES						Consumo
00214	UND	BIG FRAL	200.0000	200.0000	31.9000	6.380.0000
FRALDA DESCARTAVEL ADULTO 20 UNIDADES						Consumo
Total do Fornecedor						212.818.2200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O valor total R\$ 212.818,22 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86 § 5da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Josenópolis-MG 19 de novembro de 2024.

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DVESON PACHECO ROLIM - LTDA

CNPJ: 19.492.067/0001-19

Representante Legal: DVESON PACHECO ROLIM

CPF: XXXXXXXXXX

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: